



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 07/2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/RJ - TCE, foi feita a **Revisão do Ato Concessório do benefício de Aposentadoria** do segurado **Sr. JEFFERSON DE ALBERNAZ PESSANHA FILHO, matrícula nº. 070263-30**, através do **Processo TCE/RJ nº. 244.974-5/2021**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.174/179;

Considerando que o segurado em tela faz jus ao benefício;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revisar a regra de Aposentaria, concedida ao Segurado **Sr. JEFFERSON DE ALBERNAZ PESSANHA FILHO, matrícula nº. 070263-30**, cargo de **Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista**, a partir de **08 de março de 2022**, passando a vigorar de acordo com a regra prevista no artigo 40, § 1º, III "a" da CRFB/88 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/03/2022

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 30 de Março de 2022.

*Alex Sandro Matheus Firme*  
**Alex Sandro Matheus Firme**  
Diretor Executivo  
SJBPREV

*Alex Sandro Matheus Firme*  
**Alex Sandro Matheus Firme**  
Diretor Executivo  
SJBPREV 2021001

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

31 / 03 / 2022

Rua do Sacramento nº 68 -- Centro -- São João da Barra/RJ -- CEP 28.200-000  
Telefone: (22) 2741-7878 -- R: 214